



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro - CEP: 38700-052 - Patos de Minas - MG
Tel.: (34)3030-1134
Site: www.camarapatos.mg.gov.br - E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br

INDICAÇÃO N.º 067/2026
DESTINATÁRIO: Prefeito Municipal

MEDIDA/PROVIDÊNCIA:

Adoção de medidas administrativas e/ou o envio de projeto de lei a esta Casa Legislativa, instituindo programa de incentivo fiscal municipal destinado às microempresas (MEI) e empresas de pequeno porte (EPP), especialmente durante os primeiros anos de sua instalação e operação no município.

JUSTIFICATIVA:

As micro e pequenas empresas representam parcela significativa da economia nacional e local, sendo responsáveis por grande parte dos postos de trabalho formais, contudo é notório que os primeiros anos de funcionamento são os mais desafiadores para a consolidação desses empreendimentos, período em que enfrentam elevados custos operacionais, encargos tributários e despesas estruturais.

Sendo assim, o fortalecimento do empreendedorismo local constitui instrumento essencial para o desenvolvimento econômico sustentável, geração de emprego e aumento da circulação de renda no município. Nesse contexto, é fundamental a criação de um programa municipal de isenção ou redução temporária de taxas municipais, tais como:

- taxa de alvará de localização e funcionamento;
- taxas de fiscalização e vistoria;
- taxas sanitárias, quando aplicável;
- outras taxas administrativas municipais pertinentes que representem incentivo estratégico à formalização, à atração de novos negócios e à permanência das empresas em Patos de Minas.

A medida poderá contemplar, por exemplo:

- isenção total no primeiro ano de atividade;
- redução progressiva no segundo e terceiro anos;
- critérios objetivos de enquadramento, priorizando empresas optantes pelo Simples Nacional e devidamente registradas como ME ou EPP.

Importa ressaltar que tal política pública não deve ser vista como renúncia de Receita, mas sim como investimento estratégico, considerando que a sobrevivência e consolidação dessas empresas resultará em ampliação futura da arrecadação, geração de empregos e fortalecimento da economia local.

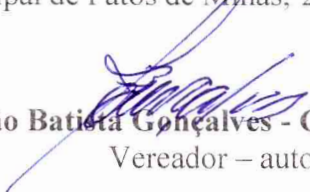
Além disso, a iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais do tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas, conforme previsto no artigo 170, inciso IX, e artigo 179 da Constituição Federal.



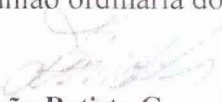
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470. Centro - CEP: 38700-052 - Patos de Minas - MG
Tel.: (34)3030-1134
Site: www.camarapatos.mg.gov.br - E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br

Câmara Municipal de Patos de Minas, 24 de fevereiro 2026.


João Batista Gonçalves - Cabo Batista
Vereador – autor

Aprovada em único turno na reunião ordinária do dia 26/2/2026, por 13 votos.


João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal